MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 13/11/2026 16:51:35

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2632 - 13 de novembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	1.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0143.2022.333903 0000000000000.15000000000	1.500,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700,00 (setecentos reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.333903 0000000000000.15000000000	700,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 9000000000000.15000000000	700,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 0000000000000.15000000000	4.700,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 9000000000000.15000000000	4.700,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	1.200,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0143.2022.333903 9000000000000.15000000000	1.200,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700,00 (setecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	700,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0153.0143.2180.333903 3000000000000.15000000000	700,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	499,60

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0019.0126.0043.1225.344905 2000000000000.15000000000	499,60

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.028,54 (quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	4.028,54

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0019.0126.0043.2111.333903 0000000000000.15000000000	4.028,54

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.15000000000	1.500,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.333901 4000000000000.15000000000	1.500,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.333903 0000000000000.15000000000	20.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.333903 9000000000000.15000000000	20.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.455,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 0000000000000.15760010000	63.455,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 9000000000000.15760010000	63.455,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 0000000000000.15530000000	3.200,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 9000000000000.15530000000	3.200,00

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.2106.333903 9000000000000.17530000000	100.000,00

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.344905 2000000000000.17530000000	100.000,00

Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.333903 0000000000000.17530000000	800.000,00

Art. 26. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.344905 1000000000000.17530000000	800.000,00

Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.333903 0000000000000.17530000000	300.000,00

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.344905 2000000000000.17530000000	300.000,00

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 13 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS COSTA
Superintendente de Contabilidade em exercício

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 9.782, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Instauração e a Autorização do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Núcleo Denominado Bom Jardim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de maio de 2018 e na Lei Municipal n.º 3.828/2019.

Considerando:

I. a legitimidade do Município para a promoção da Reurb de ofício, conforme o artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

II. a constatação de que o núcleo urbano informal denominado "Bom Jardim" apresenta consolidação fática e necessita de ordenamento territorial;

III. a imperiosidade de garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana aos ocupantes da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado e expressamente autorizado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do núcleo urbano informal denominado Bom Jardim.

Art. 2º. O procedimento classifica-se preliminarmente na modalidade Reurb-S (Interesse Social), com a ressalva de possível reclassificação após a conclusão do cadastro socioeconômico dos ocupantes.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária detém autorização para a coordenação de todas as etapas técnicas, jurídicas e administrativas exigidas por lei para a consecução deste ato.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública Municipal devem prestar o apoio necessário à Comissão de Reurb para o cumprimento tempestivo das etapas de mapeamento, notificação e aprovação do projeto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 13 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 7.295, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Inventário.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.770, de 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inventário para, sob a presidência do primeiro, responder pela realização do inventário físico de todos os bens patrimoniais móveis, em sua unidade de atuação, junto a Administração Direta do Poder Executivo, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração
Hugo José Januário Martins
Aline Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sabrine Stefane Maria Costa Camilo
Bruno Diego Silva
Matheus Teixeira Bernardes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Debora Ferreira Monteiro
Lauana Aparecida Alves
Paulo Aurélio dos Santos Rosa

Secretaria Municipal de Educação
André Arantes Melo Nascimento
Deyvisson Barbosa Silva
José Marciel Ribeiro
Lucila Angélica Martins

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Wenderson Expedito Silva
Paulo Henrique Vituriano dos Passos

Secretaria Municipal de Fazenda
Antonia Donizete Pires
Gilmara Tayane Pimenta Alves
Vinicius Santos da Mata

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Claudnéia Guedes Moreira
Fabiano Paulo de Almeida
Thaís Barbosa Vasconcelos

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sérgio Alípio Assaf Helo
Cláudio Nicolau de Oliveira
Johnatan Carvalho Pereira
Daniel D'Leslie Fernandes Botelho
Jéssica Aparecida Oliveira Gonçalves Bolina

Secretaria Municipal de Saúde
Wanessa Sara Barbosa Prudêncio
Charles Miller Anastácio Ribeiro – Transporte/Frotas
Isaías Vieira Costa – PSF
Francielly Reis Resende – CEAE
Heide Cândido Vilela de Souza – Emad/EquipMult
Flávio Túlio Maia Miguel – CEO
Laércio Ribeiro da Silva – SMS

Controladoria
Thaís Fernandes Lima
Regiane Braz Ribeiro Guedes

Procuradoria
Camila Ferreira Rodrigues Ramos
Rheysla Ester de Almeida Neves

Gabinete
Rodrigo Bruno dos Santos
Neiva dos Santos Nunes

Ouvidoria
Renata Kely Silva Garcia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.089, de 24 de fevereiro de 2026**.**

Campo Belo, 13 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie**: Contrato nº 274/2026, firmado em 13/11/2026, com **MARIA HOSTALÁCIO ABRAHÃO**; **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Rua Boavidir Massote, nº 417, Centro, na cidade de Campo Belo – MG, destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da Academia da Saúde Ampliada do Município de Campo Belo/MG, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Amparo: Inexigibilidade nº 063/2026; **Processo**: 081/2026; **Vigência**: 13/11/2027; **Signatários**: pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato nº 277/2026, firmado em 13/11/2026, com **GSG CLINICA MEDICA LTDA-ME; Objeto:** Credenciamento de pessoas física e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas, destinadas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto nº 3.188 de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade nº 024/2021; **Processo:** 103/2021; **Vigência:** 31/12/2026; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

LISTA DE CREDENCIAMENTO HOMOLOGADA – LEI Nº 14.133/2021			
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de espaço físico e estrutura adequada à instalação e funcionamento do centro de convivência, destinado ao acolhimento, convivência, socialização e desenvolvimento de oficinas e demais atividades coletivas para usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016."			
PROCESSO Nº 074/2026	**CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**	**INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**	
CREDENCIADO:	**Nº CNPJ:**	**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**	**HORÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO**
JANICE VILELA PENAFORTE TORRES LTDA	**63.667.699/0001-68**	**13/11/2026**	**08:13:03**

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Considerando a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG,** dada através do ofício que instrui estes autos, exarado por aquele órgão gerenciador;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Considerando o aceite à adesão emitida pela **GUIMARÃES ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Considerando o teor do artigo 86, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;

AUTORIZO e **RATIFICO** a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme processo nº 300/2026 (Adesão 07/2026), para contratação de empresa especializada em Decoração de Natal, para as três Praças Centrais do Município de Campo Belo, com a empresa **GUIMARÃES ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), a fim de que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Belo, 13 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 07, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga afastamento de servidora em razão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

A Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 145 da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 e tendo em vista as razões expostas no Ofício nº 898/2026/SMAS encaminhado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 6.739, de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento da servidora **P.M.F.**, Psicóloga do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 13 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão, no período acima consignado, em local certo e conhecido, indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO
Secretária Municipal de Assistência Social

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.